



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

LEI Nº 1164/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, SECRETÁRIO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO E EDUCADOR FÍSICO CONSTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

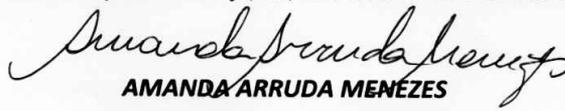
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos cargos de Fiscal de Tributos, Secretário Escolar, Psicopedagogo e Educador Físico constantes do Quadro de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Granja/Ce conforme tabela a seguir:

CARGO	REMUNERAÇÃO
FISCAL DE TRIBUTOS	R\$ 2.000,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	R\$ 1.200,00
PSICOPEDAGOGO	R\$ 2.900,00
EDUCADOR FÍSICO	R\$ 2.900,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1164/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 19/02/2019 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

INÊS REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS

PROCURADORA GERAL ADJUNTA